



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Ofício n.º 07/2026

Sarandi, 19 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente ,

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste encaminhar Minuta do Projeto de Lei, Justificativa, Impacto Orçamentário, Declaração de Ordenador de Despesa, para a análise de Vossa Excelência, **em regime de urgência**

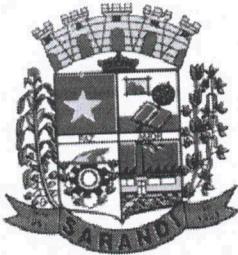
Projeto de Lei : Fixa o piso mínimo de vencimentos dos servidores públicos municipais de Sarandi

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

Exmo. Sr.
Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar"
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Projeto de Lei

SÚMULA: Fixa o piso mínimo de vencimentos dos servidores públicos municipais de Sarandi

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI,
Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º. Fica fixado o piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi em 1680,00 R\$(mil seiscentos e oitenta reais)

Parágrafo Único. O piso mínimo fixado alcança, além dos servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas.

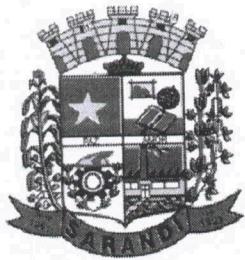
Art. 2º . As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada poder e suplementadas, se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 º de janeiro de 2026.

Paço Municipal, 19 de janeiro de 2026

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site:
www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

I – DA LEGALIDADE

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o com a finalidade de apresentar justificativa pelo inclusivo Projeto de Lei , que versa sobre: “Fixa o piso mínimo de vencimentos dos servidores públicos municipais de Sarandi”.

A presente proposição encontra pleno respaldo na autonomia política, administrativa e legislativa conferida aos Municípios pela Constituição Federal de 1988, notadamente em seus artigos 18 e 30. O artigo 18 consagra o princípio federativo ao reconhecer os Municípios como entes autônomos da Federação, enquanto o artigo 30 estabelece:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I – legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Sarandi reafirma essa competência legislativa, conforme dispõe o artigo 5º:

Art. 5º Compete privativamente ao

Município de Sarandi:

- I – legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Dessa forma, resta evidente que o Projeto de Lei em análise observa integralmente os requisitos legais e constitucionais, respeitando a competência legislativa municipal e a iniciativa privativa do Poder Executivo, conferindo-lhe plena legalidade.

II – DO MÉRITO

Submetemos à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o inclusivo Projeto de Lei que “Fixa o piso mínimo de vencimentos dos servidores públicos municipais de Sarandi

”.

P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

O piso mínimo dos servidores públicos municipais de Sarandi deve seguir os preceitos estabelecidos na legislação vigente conforme o disposto no § 1º do Art. 33 da Lei nº 3.079/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, considerando o salário mínimo vigente no país + 3,60 %, arredondado para cima, como prevê a LDO.

Diante do exposto, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes desta Câmara Municipal.

Nesses termos, o Poder Executivo propõe este Projeto de Lei, o qual, mui respeitosamente, remete à apreciação por esta Casa de Leis

Paço Municipal, 19 de janeiro de 2026

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

186



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

FONE: (44) 3264-8600 / FONE: (44) 3264-8620 (CABINETE)

SECRETARIA DA FAZENDA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Conforme ofício nº 66/2026-GAB o qual solicita o impacto financeiro e orçamentário e em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), art. 15, 16, 17 e 21, emite-se o presente Cálculo do Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente do aumento de gastos com o novo piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi cfe. Art. 1º, do projeto de lei, o qual citamos:

Art. 1º Fica fixado o piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi em 1.680,00 R\$ (Hum mil seiscentos e oitenta reais)

Também cfe. Art. 33, § 1º da Lei nº 3.037 de 11 de julho de 2024, o qual citamos:

Art. 33. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos na legislação vigente e conterá previsão de recurso orçamentário e financeiro na Lei Orçamentária de 2025 e de seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, em conformidade com o Art. 32, § 1º e § 2º, e com o Art. 6º, § 2º, desta Lei e observados os limites preconizados no Art. 20, inciso III e no Art. 21, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º O piso mínimo de vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, contratados temporários, aposentados e pensionistas, da administração direta e indireta do município de Sarandi e do Poder Legislativo Municipal, será fixado por lei municipal, com base no valor do salário-mínimo vigente no país, acrescido do percentual de 3,60% (três vírgula sessenta por cento), arredondando seu valor para mais em havendo casas decimais, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Conforme divulgado recentemente o novo salário-mínimo vigente no país é de R\$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte um reais) que entrou em vigor a partir de 01/01/2026, portanto, verifica-se um aumento de 1,17% em relação ao novo piso que é de 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais) a ser aplicado no Município em 2026.

Valor do salário mínimo do país	R\$	1.621,00
Percentual de atualização		3,60%
Valor do piso mínimo do Município atualizado	R\$	1.680,00

Com esse valor, passamos aos cálculos conforme levantamento realizado pelo RH do Município dos valores pagos com benefícios com base no piso mínimo de vencimentos dos servidores públicos municipais de Sarandi. Foram apurados os valores pagos dos benefícios como insalubridade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

FONE: 1441 3264-8600 / FONE: 1441 3264-8620 (GABINETE)

SECRETARIA DA FAZENDA

periculosidade, auxílio natalidade e auxílio funeral pagos em 2025 e que serviram de base para o cálculo da previsão de gastos para o exercício atual e os dois anos subsequentes.

No próximo quadro é demonstrado o valor total de gastos com insalubridade, periculosidade, auxílio natalidade e auxílio funeral no exercício de 2025, com base nos levantamentos realizados.

	2025
Benefícios	
Insalubridade	R\$ 3.815.243,12
Periculosidade	R\$ 583.259,60
auxílio natalidade	R\$ 82.929,00
Auxílio funeral	R\$ 24.728,00
Total Gastos	R\$ 4.506.159,72
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 445.737.419,61
Percentual (Total gastos/RCL)	1,01%

Fonte: Elotech

No quadro seguinte foi calculado a previsão para 2026, 2027 e 2028 para cada um desses benefícios com base nos valores pagos no exercício 2025, individualmente por benefícios e acrescido de 3,60%, conforme determinado no Art. 33, § 1º da Lei nº 3.037 de 11 de julho de 2024.

	2025	2026	2027	2028
Benefícios	gasto	estimado	estimado	estimado
Insalubridade	R\$ 3.815.243,12	R\$ 3.952.591,87	R\$ 4.094.885,18	R\$ 4.242.301,05
Periculosidade	R\$ 583.259,60	R\$ 604.256,95	R\$ 626.010,20	R\$ 648.546,56
auxílio natalidade	R\$ 82.929,00	R\$ 85.914,44	R\$ 89.007,36	R\$ 92.211,63
Auxílio funeral	R\$ 24.728,00	R\$ 25.618,21	R\$ 26.540,46	R\$ 27.495,92
Total Gastos	R\$ 4.506.159,72	R\$ 4.668.381,47	R\$ 4.836.443,20	R\$ 5.010.555,16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

FONE: (44) 3264-8600 / FONE: (44) 3264-8620 (GABINETE)

SECRETARIA DA FAZENDA

No quadro seguinte é demonstrado a previsão da Receita Corrente Líquida, para isso foi levantado o histórico de arrecadação dos exercícios 2022, 2023 e 2024 gerados pelo SIM-AM do TCE.

Receita Corrente Líquida (RCL) arrecadada ajustada		
ano	Total arrecadado	incremento %
2022	R\$ 317.372.825,95	
2023	R\$ 368.835.925,22	16%
2024	R\$ 419.206.811,94	14%

Fonte: TCE

Conforme tabela anterior temos um incremento em 2023 de 16% em relação a 2022 e de 14% em 2024 em relação a 2023, portanto uma média de 15%.

E para estimar a Receita Corrente Líquida de 2025, 2026 e 2027 utilizaremos o princípio de 50% dessa média, afim de termos uma cálculo mais prudente.

Portanto, aplicando-se 53,33% sobre a média de 15% chegaremos ao percentual de 8% que será aplicado sobre a Receita Corrente Líquida de 2025 para encontrarmos a RCL prevista para 2026, e assim sucessivamente aplicando o mesmo percentual para os anos seguintes 2027 e 2028.

Previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) arrecadada ajustada				
ano	Total em R\$	situação	incremento %	aplicar redutor
2024	R\$ 419.206.811,94	arrecadado		
2025	R\$ 445.737.419,61	estimado	6,3%	
2026	R\$ 481.396.413,18	estimado	8,0%	
2027	R\$ 519.908.126,23	estimado	8,0%	
2028	R\$ 561.500.776,33	estimado	8,0%	

Fonte: TCE

Na próxima tabela temos os valores do Total de gastos com os benefícios que o município paga com base no piso mínimo no de 2025, e o previsto para 2026, 2027 e 2028, que ao serem divididos pela Receita Corrente Líquida (RCL) do seu respectivo exercício, encontraremos os percentuais para fins de comparação conforme tabela abaixo.

w
J
P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

FONE: (44) 3264-8500 / FONE: (44) 3254-8620 (CABINETE)

SECRETARIA DA FAZENDA

Benefícios	2025 gasto	2026 estimado	2027 estimado	2028 estimado
Insalubridade	R\$ 3.815.243,12	R\$ 3.952.591,87	R\$ 4.094.885,18	R\$ 4.242.301,05
Periculosidade	R\$ 583.259,60	R\$ 604.256,95	R\$ 626.010,20	R\$ 648.546,56
auxílio natalidade	R\$ 82.929,00	R\$ 85.914,44	R\$ 89.007,36	R\$ 92.211,63
Auxílio funeral	R\$ 24.728,00	R\$ 25.618,21	R\$ 26.540,46	R\$ 27.495,92
Total Gastos	R\$ 4.506.159,72	R\$ 4.668.381,47	R\$ 4.836.443,20	R\$ 5.010.555,16
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 445.737.419,61	R\$ 481.396.413,18	R\$ 519.908.126,23	R\$ 561.500.776,33
Percentual (Total gastos/RCL)	1,01%	0,97%	0,93%	0,89%

Fonte: Elotech

No próximo quadro é demonstrado o aumento real anual previsto, ou seja, o valor apurado de 2026 que é a diferença do Total de Gastos de 2026 com o de 2025, o valor de 2027 que é a diferença de 2027 com o de 2026 e o valor de 2028 que é a diferença de 2028 com o de 2027, conforme apurados no quadro anterior.

	2026	2027	2028
Benefícios			
Insalubridade	R\$ 137.348,75	R\$ 142.293,31	R\$ 147.415,87
Periculosidade	R\$ 20.997,35	R\$ 21.753,25	R\$ 22.536,37
auxílio natalidade	R\$ 2.985,44	R\$ 3.092,92	R\$ 3.204,27
Auxílio funeral	R\$ 890,21	R\$ 922,26	R\$ 955,46
Total Gastos	R\$ 162.221,75	R\$ 168.061,73	R\$ 174.111,96
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 445.737.419,61	R\$ 481.396.413,18	R\$ 519.908.126,23
Percentual (Total gastos/RCL)	0,04%	0,03%	0,03%

Fica demonstrado conforme quadro acima, que o percentual previsto foi de 0,04% para os anos 2026, 2027 e 2028 do incremento do total de gastos dos benefícios em relação a Receita Corrente Líquida (RCL), portanto, este percentual é considerado baixo quando comparado a Receita Corrente Líquida prevista no mesmo período.

Esclarecimentos:

O impacto orçamentário e financeiro do aumento do salário mínimo para o pagamento de inativos e pensionistas pagos com recursos vinculados do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, são deduzidos do cálculo do índice de pessoal conforme figura abaixo em atendimento a Letra "m" do item 04.01.02.02 (Despesas deduzidas da Despesa Bruta com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

FONE: (44) 3264-8600 / FONE: (44) 3264-8620 (GABINETE)

SECRETARIA DA FAZENDA

Pessoal para cálculo da Despesa Total com Pessoal) na pág. 488 no manual de demonstrativos fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), edição 14^a publicada em 05/12/2024.

04.01.02.02. Despesas deduzidas da Despesa Bruta com Pessoal para cálculo da Despesa Total com Pessoal

No demonstrativo em referência serão **deduzidas** (não computadas^[306]) apenas as seguintes despesas com pessoal, desde que tenham sido inicialmente consideradas:

- j. indenizações por demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, Elemento de Despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;
- k. decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, Elemento de Despesa 91 – Sentenças Judiciais;
- l. demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, Elemento de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores;
- m. com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados; da compensação financeira de que trata o §9º do art. 201 da Constituição e das transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos;
- n. com vencimentos de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, quando realizadas com recursos transferidos pela União, nos termos do art. 198, §§ 7º ao 11 da Constituição;
- o. com os pisos salariais nacionais do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem e parteira, quando realizadas com recursos transferidos pela União, nos termos do art. 198, §§ 14 e 15 da Constituição, e observados os prazos e percentuais previstos no art. 38 do ADCT.

Secretaria do Tesouro Nacional - Manual de Demonstrativos Fiscais - 14^a edição, publicada em 05/12/2024.
2024

488

Os valor pago a título de auxílio Funeral instituído no art. 81 da LC 10/92 e auxílio Natalidade instituído no art. 79 da LC 10/92, não entram na folha de pagamento por se tratar de uma despesa de natureza indenizatória, e são classificados no elemento e desdobramento de despesa 33900801 (Auxílio Funeral) e 33900805 (Auxílio Natalidade). A classificação orçamentária desta despesa pode ser verificada no Plano Padrão da Despesa Orçamentária versão 1.0e, publicado em 13/11/2025 pelo Tribunal de Contas do Paraná.

Conforme figura abaixo, na pag. 483 do manual de demonstrativos fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), edição 14^a publicada em 05/12/2024, verifica-se que as rubricas dos gastos com auxílio funeral e auxílio natalidade não são consideradas na despesa bruta com pessoal por ter natureza indenizatória.

(Assinatura)
g.
P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

FONE: (44) 3264-8600 / FONE: (44) 3264-8620 (GABINETE)

SECRETARIA DA FAZENDA

Não se considera despesa bruta com pessoal os pagamentos de natureza indenizatória, que têm como característica compensar dano ou ressarcir gasto do servidor público, em função do seu ofício, e os benefícios assistenciais.

Abaixo apresenta-se lista exemplificativa de gastos com pessoal que não entram no cômputo da despesa bruta com pessoal.

RUBRICA DO GASTO	DEFINIÇÃO DO GASTO
Ajuda de Custo	Destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente.
Auxílio Alimentação	Custeio das despesas com alimentação por dia trabalhado.
Auxílio Creche /Escola	Despesas com auxílio escola pago semestralmente a filhos /dependentes legais com idade entre 7 e 14 anos, não atendidos pelo programa de salário-educação do MEC/FNDE, conforme estabelecido em acordo coletivo.
Auxílio Deficiente	Despesas com auxílio pago aos deficientes dependentes de funcionários, conforme estabelecido em acordo coletivo.
Auxílio Educação	Subsídios, no sistema de reembolso, para pagamento de despesa com educação do próprio servidor.
Auxílio Funeral	Despesas com auxílio-funeral, devido a família do servidor falecido em atividade ou aposentado, ou a terceiro que custear comprovadamente os dispêndios com funeral do ex-servidor.
Auxílio Medicamento	Subsídios, no sistema de reembolso, para aquisição de medicamentos allopáticos, homeopáticos e de formulação direta.
Auxílio Moradia	Ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pelo servidor com aluguel de moradia ou com meio de hospedagem administrado por empresa hoteleira.
Auxílio Natalidade	Despesas com auxílio-natalidade, devido a servidora, cônjuge ou companheiro servidor público, por motivo de nascimento de filho.
Auxílio Odontológico	Subsídios, no sistema de reembolso, para aquisição de próteses fixas móveis, aparelhos ortodônticos e implantes.
Auxílio Oftalmológico	Subsídios, no sistema de reembolso, para aquisição de óculos (armação e lentes), lenetes de contato ou lentes intraocular.
Auxílio p/ Exames	Despesas com auxílio para exames fora do domicílio, devido aos

Secretaria do Tesouro Nacional - Manual de Contabilidade Pública - 14ª edição publicada em 12/2014 -

2024

483

Diante desses esclarecimentos, no quadro seguinte apresentaremos o valor da despesa de pessoal com o valor do aumentos do salário mínimo sobre os os benefícios sem os auxílio funeral e natalidade, pois os mesmos como explicado anteriormente se tratam de verba indenizatória. E também não consideraremos o valor da despesa com os inativos, pois o mesmo não impacta no índice de pessoal, por ser tratar de gastos realizados com recursos vinculados do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV.

	2026	2027	2028
Benefícios			
Insalubridade	R\$ 137.348,75	R\$ 142.293,31	R\$ 147.415,87
Periculosidade	R\$ 20.997,55	R\$ 21.753,25	R\$ 22.536,37
auxílio natalidade			
Auxílio funeral			
Total Gastos	R\$ 158.346,10	R\$ 164.046,56	R\$ 169.952,23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

FONE: (44) 3264-8600 / FONE: (44) 3264-8620 (GABINETE)

SECRETARIA DA FAZENDA

No quadro a seguir, apresentamos a previsão do impacto com o aumento dos gastos com pessoal para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Os valores total dos gastos destes benefícios acima, são identificados como “incrementos” no quadro abaixo, e estes são adicionados a despesa com pessoal prevista que por sua vez são divididos pela receita corrente líquida para achar o índice de pessoal de cada exercício.

ESTIMATIVO DO IMPACTO COM AUMENTO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2026

ESTIMATIVA COM O INCREMENTO DA DESPESA COM O PISO MÍNIMO (a)	R\$ 158.346,10
ESTIMATIVA COM O INCREMENTO DO PSS DA EDUCAÇÃO (b)	R\$ 964.051,00
DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA PARA 2026 (c)	R\$ 235.577.063,68
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL CONSIDERANDO O INCREMENTO (d) = (a+b+c)	R\$ 236.699.460,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA 2026	R\$ 481.396.413,18
ESTIMATIVA DE ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL APÓS AUMENTO	49,17%
LIMITE MÁXIMO	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%
LIMITE DE ALERTA	48,60%

ESTIMATIVO DO IMPACTO COM AUMENTO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2027

ESTIMATIVA COM O INCREMENTO DA DESPESA COM O PISO MÍNIMO (a)	R\$ 164.046,56
ESTIMATIVA COM O INCREMENTO DO PSS DA EDUCAÇÃO (b)	R\$ 1.007.433,30
DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA PARA 2027 (c)	R\$ 251.807.718,75
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL CONSIDERANDO O INCREMENTO (d) = (a+b+c)	R\$ 252.979.198,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA 2027	R\$ 519.908.126,23
ESTIMATIVA DE ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL APÓS AUMENTO	48,66%
LIMITE MÁXIMO	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%
LIMITE DE ALERTA	48,60%

ESTIMATIVO DO IMPACTO COM AUMENTO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2028

ESTIMATIVA COM O INCREMENTO DA DESPESA COM O PISO MÍNIMO (a)	R\$ 169.952,23
DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA PARA 2028 (b)	R\$ 266.916.181,87
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL CONSIDERANDO O INCREMENTO (c) = (a+b)	R\$ 267.086.134,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA 2028	R\$ 561.500.776,33
ESTIMATIVA DE ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL APÓS AUMENTO	47,57%
LIMITE MÁXIMO	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%
LIMITE DE ALERTA	48,60%

W. G.
B. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

FONE: (44) 3264-8600 / FONE: (44) 3264-8620 (GABINETE)

SECRETARIA DA FAZENDA

No quadro acima, para os anos de 2026 e 2027 o “TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL CONSIDERANDO O INCREMENTO (d)”, é o resultado da soma dos gastos com o nova despesa com os benefícios com base no novo piso mínimo e do PSS da Educação, identificados como “ESTIMATIVA COM O INCREMENTO DA DESPESA COM PISO MÍNIMO (a)” e “PSS DA EDUCAÇÃO (b) ” e mais o total da “DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA PARA (ANO) (c)”. A apuração do índice de pessoal de cada exercício é o resultado da divisão do “TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL CONSIDERANDO O INCREMENTO (d)” pela RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA (ANO). Para o ano de 2028, “TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL CONSIDERANDO O INCREMENTO (c)”, é o resultado da soma dos gastos com o nova despesa com os benefícios com base no novo piso mínimo “ESTIMATIVA COM O INCREMENTO DA DESPESA COM PISO MÍNIMO (a) e mais o total da “DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA PARA (ANO) (b)”. A apuração do índice de pessoal desse exercício é o resultado da divisão do “TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL CONSIDERANDO O INCREMENTO (c)” pela RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA (ANO).

Conforme quadro acima, o índice de pessoal estimado para 2026 foi de 49,17%, 2027 foi de 48,66% e 2028 foi de 47,57%. Cabe aqui comentar que em outubro/2025 o índice de pessoal ficou em 49,81, muito próximo do limite prudencial, por isso requer muito cuidado dos gestores.

Sarandi, 16 de janeiro de 2026.

Marcelo Rodrigues de Lima
Contador

Gislaine Fernanda Carneiro
Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-2140

Rua José Emiliano de Gusmão, 500 CEP 87111-230

Secretaria Municipal de Planejamento

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Trata-se de solicitação do Gabinete do Prefeito para atualização do piso dos servidores, mediante envio do Projeto de Lei nº 0054889, que fixa o piso mínimo de vencimentos dos servidores públicos municipais de Sarandi.

A demanda encontra-se devidamente instruída com a documentação comprobatória constante do Ofício nº 0054884, de 16 de janeiro de 2026, incluindo Estimativa de Impacto Financeiro-orçamentário solicitada por meio do Ofício nº 066/2026-GAB, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda. Referida estimativa projeta índice de despesa com pessoal de 49,17% para 2026, 48,66% para 2027 e 47,57% para 2028, permanecendo dentro dos limites legais.

Declaramos que, conforme o disposto no § 2º do art. 33 da Lei nº 3.079, de 20 de agosto de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, há previsão legal para a concessão do reajuste salarial, nos seguintes termos:

"§ 2º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo, ativos e inativos, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e de provimento em comissão, da administração direta e indireta, conforme arts. 32 e 33 desta Lei e em cumprimento às normas contidas nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidindo sobre o vencimento base do mês de dezembro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026, mediante lei específica."

Declaramos, ainda, para os devidos fins e em atendimento à Instrução Normativa nº 142/2018, de 26 de junho de 2018, bem como ao disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal —, que os recursos necessários ao custeio do aumento da despesa de pessoal decorrente da reposição salarial estão devidamente previstos nas dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual nº 3.108/2025, de 24 de dezembro de 2025, referente ao exercício de 2026, podendo ser suplementadas, se necessário, nos limites da legislação vigente.

Diante do exposto, esta área técnica se manifesta favoravelmente à reposição salarial dos servidores, por atender aos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Em cumprimento às determinações da Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e aos incisos I e II do § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal —, declaramos, na qualidade de ordenador de despesa, que o aumento da despesa de pessoal possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Paço Municipal, 20 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por Mateus Augusto Souza Duarte, Secretário Municipal De Planejamento, em 20/01/2026, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador 0054970 e o código CRC 92566B9E.

